



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.779 DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Miracatu a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2015, no valor de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
02.01.00	Poder Legislativo		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.0310007.1008	Aquisição de Equip. E Material Permanente		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01	335.000,00
Total da suplementação			335.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da **suplementação do suprimimento financeiro a título de duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Miracatu**, através do **superávit financeiro** no corrente exercício, no valor de **R\$185.000,00**, e o restante por anulação da seguinte ficha:

02.01.00	Poder Legislativo		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.0310007.2030	Manutenção da Câmara		
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – PJ	10	150.000,00
Total da anulação			150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 09 de abril de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br